**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

 Tal exigência se torna explicita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

 Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Unid/medida | Quantidade | Preço máximo R$ | Preço máximo total R$ |
| 01 | 24412 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, 01 braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36 cm; Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca; Detecção de Arritmia Cardíaca; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão. | UNID | 07 | 155,550 | 1.088,85 |
| 02 | 24312 | BROMOPRIDA (BR0269958) IIV/IM 5 MG/ML, forma farmacêutica solução injetável. | AMP | 3.000 | 1,480 | 4.440,000 |
| 03 | 24413 | CATÉTER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 18 (BR0437183) Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso. | UNID | 1.000 | 0,728 | 728,000 |
| 04 | 24414 | CATÉTER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 20 (BR0437178) Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso. | UNID | 2.000 | 0,685 | 1.370,000 |
| 05 | 24415 | CATÉTER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 22 (BR0437179) Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso. | UNID | 5.000 | 0,667 | 3.335,000 |
| 06 | 24327 | CATÉTER INTRAVENOSO FLEXÍVEL Nº 24 [BR437180] Cateter periférico intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apirogênico, radiopaco e flexível, com filtro, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer look universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.  | UNID | 2.000 | 0,685 | 1.370,000 |
| 07 | 24308 | COMPLEXO B (BR0274567) INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. | AMP | 5.000 | 0,990 | 4.950,000 |
| 08 | 24309 | COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6, B12 (BR0437109). | COMP | 40.000 | 0,2287 | 9.148,00 |
| 09 | 24313 | DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM/IV. | AMP | 6.000 | 1,183 | 7.098,000 |
| 10 | 24328 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ ROLDANAS (BR390365) Equipo para soro macrogotas - dispositivo para fracionamento de soro, apresentado como um adaptador para frasco de soro, para fracionamento de soro, sistema fechado, com dimensional de penetrador conforme nbr 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permite fracionamento através de conectores luer-slip e luer lock de seringas e extensores, com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem, embalado em papel grau cirúrgico e estetizado a oxido de etileno. Embalagem individual que permita a abertura asséptica, contendo dados de identificação, data, método e validade de esterilização e registro do ministério da saúde. | UNID | 15.000 | 0,796 | 11.940,000 |
| 11 | 24330 | LENÇOL DESCARTÁVEL (BR0352012) Material papel, largura 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação rolo. | ROLO | 500 | 11,060 | 5.530,000 |
| 12 | 24311 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM  5 MG/ ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267310). | AMP | 2.000 | 0,670 | 1.340,000 |
| 13 | 24416 | POLIFIX MULTI VIA (BR457526) infusor para soluções parentais 2 vias com clamp e tampa.  | UNID | 2.000 | 0,676 | 1.352,000 |
| 14 | 24417 | REPELENTE em spray para mosquitos, pernilongos, borrachudos, muriçosas e Aedes aegypti, proteção de até 10 horas, embalagem de no mínimo 200 ml, fragrância suave e não oleosa, testado dermatologicamente, validade mínima de 1 ano. | UNID | 500 | 14,000 | 7.000,000 |
| 15 | 24314 | Sais para Reidratação Oral (Nacl 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9 g + Kcl 1,5 g), 27,9 G, PÓ PARA SOLUÇÃO, EVELOPE. | SACHÊ | 5.000 | 2,635 | 13.175,000 |
| 16 | 24418 | SCALP Nº 19 | UNID | 1.000 | 0,220 | 220,000 |
| 17 | 24329 | SCALP Nº 21 (BR437166)  | UNID | 3.000 | 0,218 | 654,000 |
| 18 | 24419 | SCALP Nº 23 | UNID | 5.000 | 0,220 | 1.100,000 |
| 19 | 24420 | SCALP Nº 25 | UNID | 2.000 | 0,220 | 440,000 |
| 20 | 24421 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (BR0439625) sem agulha, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, SEM AGULHA. Traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. | UNID | 2.000 | 0,110 | 220,000 |
| 21 | 24422 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (BR0439726) sem agulha, estéril, atóxica, apirogênica, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. | UNID | 2.000 | 0,135 | 270,000 |
| 22 | 24423 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (BR0417796) sem agulha, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico.  | UNID | 2.000 | 0,237 | 474,000 |
| 23 | 24424 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (BR0439627) sem agulha, fabricada em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalagem em papel grau cirúrgico que garanta sua esterilização e de fácil abertura, encaixe tipo luer slip, traços e números de inscrição claros e legíveis e isentos de falhas, sendo a escala numerada em traços longos. Êmbolo com trava para prevenir a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa. Embalagem com identificação de: número do lote, data de fabricação, data de validade registro na ANVISA e responsável técnico. | UNID | 2.000 | 0,370 | 740,000 |
| 24 | 24322 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | BOLSA  | 500 | 5,730 | 2.865,000 |
| 25 | 24323 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. | BOLSA  | 500  | 7,294 | 3.647,000 |
| 26 | 24315 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML (CatMat: 452796) | BOLSA | 2.000 | 3,930 | 7.860,000 |
| 27 | 24316 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (BR0268236) | BOLSA | 3.000 | 4,540 | 13.620,000 |
| 28 | 24317 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BR0268236) | BOLSA | 6.000 | 6,790 | 40.740,000 |
| 29 | 24318 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000 ML (BR0268236) | BOLSA | 2.000 | 10,360 | 20.720,000 |
| 30 | 24319 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250 ML (CatMat: 366913) | BOLSA | 2.000 | 6,183 | 12.366,000 |
| 31 | 24320 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500 ML (BR0366913) | BOLSA |  2.000 | 6,960 | 13.920,000 |
| 32 | 24333 | SUPORTE PARA SORO, em metal; **Pintura eletrostática Branca;** com rodinhas; altura ajustável; no mínimo 4 ganchos. | UNID | 10 | 184,500 | 1.845,000 |
| **TOTAL R$** | **195.565,85** |

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R$ 195.565,85 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

Prazo contratual

**O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados** a partir da assinatura do contrato.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a persistência e gravidade da Epidemia de Dengue que assola nosso município, bem como a insuficiência do processo de dispensa emergencial anterior para suprir adequadamente a demanda por medicamentos e insumos necessários ao combate dessa enfermidade, faz-se necessária uma nova medida urgente para garantir o abastecimento contínuo e eficiente desses recursos vitais.

 O recente surto de Dengue tem demandado uma resposta ágil e eficaz por parte das autoridades responsáveis pela saúde pública. No entanto, apesar dos esforços empreendidos até o momento, ainda enfrentamos uma escassez preocupante de medicamentos e insumos essenciais para o tratamento adequado dos pacientes afetados.

 Neste contexto, é imperativo agir com celeridade para assegurar a continuidade do atendimento de qualidade aos cidadãos afetados pela doença. A realização de um novo processo de dispensa emergencial se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente para garantir a pronta disponibilidade dos recursos necessários, sem os entraves burocráticos típicos dos processos licitatórios convencionais, considerando que estamos em processo de novo certame em elaboração (Pregão Eletrônico) para a aquisição dos itens.

 Portanto, justifica-se plenamente a adoção desta medida excepcional, que visa suprir de forma imediata e eficaz as necessidades emergenciais decorrentes da Epidemia de Dengue, salvaguardando assim a saúde e o bem-estar da população de Santo Antonio do Sudoeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução abrange diversas etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até o descarte adequado dos materiais utilizados. Inicialmente, é realizado um levantamento das demandas emergenciais relacionadas à Epidemia de Dengue, levando em consideração a quantidade necessária de medicamentos e insumos para atender à demanda dos pacientes afetados.

 A especificação dos produtos a serem adquiridos é elaborada com base nas diretrizes e protocolos de tratamento estabelecidos para a Dengue, garantindo a eficácia e segurança dos medicamentos e insumos utilizados. São considerados critérios como a qualidade dos produtos, sua compatibilidade com as necessidades do tratamento, bem como sua disponibilidade no mercado.

 Além disso, é importante assegurar que os produtos adquiridos atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

 Durante a fase de aquisição, são realizados os procedimentos necessários para garantir a transparência e a eficiência do processo, incluindo a escolha de fornecedores confiáveis, a análise de propostas e a formalização dos contratos de compra.

 Ao longo do uso dos medicamentos e insumos, é fundamental monitorar sua eficácia e segurança, bem como garantir o correto armazenamento e distribuição dos materiais, a fim de evitar desperdícios e garantir o acesso adequado aos pacientes que deles necessitam.

 Por fim, ao final do ciclo de vida do objeto, são adotadas medidas para o descarte adequado dos materiais utilizados, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes, a fim de minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

 Atendimento às Especificações Técnicas: A contratada deve fornecer medicamentos e insumos que atendam às especificações técnicas estabelecidas, garantindo sua eficácia e segurança para o tratamento da Dengue.

Cumprimento dos Prazos: É fundamental que a contratada cumpra os prazos estipulados para a entrega dos produtos, garantindo o abastecimento contínuo e oportuno durante todo o período contratual.

Qualidade dos Produtos: Os medicamentos e insumos fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade, assegurando sua eficácia terapêutica e segurança para uso em ambiente ambulatorial.

Conformidade Regulatória: A contratada deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à produção, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos, garantindo sua licença de funcionamento e autorizações necessárias.

Capacidade Técnica e Operacional: É necessário que a contratada possua a capacidade técnica e operacional para fornecer os produtos solicitados em conformidade com as quantidades e especificações requeridas.

Preço Competitivo: O preço dos produtos fornecidos pela contratada deve ser competitivo e justificável, garantindo o melhor custo-benefício para o contratante.

Ética e Transparência: A contratada deve conduzir seus negócios de forma ética e transparente, respeitando os princípios de integridade, honestidade e responsabilidade social.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

 O modelo de execução do objeto define como o contrato será conduzido para alcançar os resultados desejados desde o início até o encerramento. Para a aquisição de medicamentos e insumos ambulatoriais em resposta à Epidemia de Dengue, conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 4.103/2024, o modelo de execução inclui:

 Planejamento da Execução: Elaboração de um plano detalhado que define as atividades, prazos, recursos necessários e responsáveis por cada etapa do processo de aquisição.

 Procedimentos de Compra: Adoção de procedimentos transparentes e eficientes para a seleção de fornecedores, análise de propostas e formalização do contrato.

 Garantia da Qualidade e Segurança: Implementação de medidas para garantir a qualidade e segurança dos produtos adquiridos, incluindo inspeções de qualidade e monitoramento do armazenamento.

 Gestão de Fornecedores: Estabelecimento de um sistema de gestão para monitorar o desempenho dos fornecedores, avaliando sua capacidade de entrega e conformidade com os termos do contrato.

 Controle de Custos e Orçamento: Adoção de mecanismos para garantir que a aquisição seja realizada dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

 Monitoramento e Avaliação: Realização de monitoramentos regulares para avaliar o progresso das atividades e tomar medidas corretivas quando necessário.

 Encerramento do Contrato: Realização das atividades necessárias para o encerramento formal do contrato, incluindo verificação da entrega completa dos produtos e liquidação de pendências financeiras.

 Esse modelo visa garantir a eficácia, eficiência e transparência na aquisição dos medicamentos e insumos necessários para enfrentar a Epidemia de Dengue, assegurando o atendimento adequado aos pacientes afetados.

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES**

Fornecer os medicamentos e insumos ambulatoriais conforme especificado nos termos do contrato e de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis.

Garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, incluindo a conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos, assegurando o abastecimento contínuo e oportuno dos medicamentos e insumos necessários.

Manter a confidencialidade das informações relacionadas ao contrato e aos pacientes atendidos, respeitando as normas de privacidade e proteção de dados.

Responsabilizar-se pela correta armazenagem dos produtos durante o transporte e enquanto estiverem sob sua custódia, garantindo sua integridade e segurança.

Prestar assistência técnica e suporte necessários, incluindo esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas relacionados aos produtos fornecidos.

Cumprir com todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes do contrato, incluindo o pagamento de impostos e taxas aplicáveis.

Manter-se em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo contratante, colaborando de forma transparente e proativa para o bom andamento do contrato.

Informar prontamente ao contratante sobre quaisquer eventos ou circunstâncias que possam afetar a execução do contrato, incluindo a ocorrência de atrasos ou problemas na entrega dos produtos.

Cumprir com todas as demais obrigações estabelecidas nos termos do contrato e agir de boa-fé em todas as interações com o contratante.

* 1. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço: Rua Santos Dumont, 677, Centro, cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP: 85.710-000, entre os horários das 07:30h às 11:00h e 13:00h às 16:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: MATEUS MILANI KUHN**

**GESTOR: JOAO MARIA DE SOUZA BOENO**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a DISPENSA foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

A compra de remédios devido à Epidemia de Dengue, conforme estipulado pelo Decreto Municipal nº 4.103/2024, encontra respaldo legal no inciso VIII da Lei 14.133/2021. Este trecho da lei permite a aquisição em casos de emergência ou calamidade pública, quando há urgência em resolver situações que possam causar danos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, tanto públicos quanto privados. Esse dispositivo autoriza exclusivamente a aquisição dos bens necessários para lidar com a situação emergencial ou calamitosa em questão.

 Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

 Os valores estimados foram obtidos através do Banco de Preço e orçamento de fornecedores, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R$ 195.565,85 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, conforme a pesquisa realizada.

 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO

Secretário Municipal de Saúde